

ATA DA 1ª REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA

Ata n.º1 (um)  
06/03/2019

Aos seis dias do mês de Março de dois mil e dezanove, pelas dezassete horas, no edifício da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira, em Travassô, reuniu o Executivo de Junta composto por: Sérgio Edgar da Costa Neves, Ondina da Silva Gomes Soares e Paulo Rogério Lopes Pires com a seguinte ordem do dia:

**ORDEM DO DIA:**

**1. DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOURS**

Nos termos previstos nos nº 2 e 3 do art. 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais.

Neste sentido, o Presidente declarou distribuir as seguintes funções:

**PRESIDENTE:** Sérgio Edgar da Costa Neves

- Coordenação do órgão executivo
- Representação externa da União de freguesias
- Relações interinstitucionais;
- Ação Social;
- Educação e Juventude;
- Cultura, tempos livres e desporto
- Gestão de recursos humanos;
- Recenseamento eleitoral.

**SECRETÁRIO:** Ondina da Silva Gomes Soares

- Elaboração das actas das reuniões da Junta;
- Elaboração dos atestados a ser assinados pelo Presidente;
- Execução do expediente da Junta;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pelo presidente da Junta.

**TESOUREIRO:** Paulo Rogério Lopes Pires

- Assinatura de atestados em caso de impedimento do presidente da Junta;
- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa;

ATA DA 1ª REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA



- Preparação e apresentação do Orçamento;
- Preparação da Conta de Gerência;
- Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP;
- Gestão do património da Junta.

**DELIBERAÇÃO:** Não existindo qualquer oposição por parte dos delegados, o executivo da Junta deliberou tomar conhecimento da distribuição de funções.

## 2. DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL

Nos termos do nº 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu substituto legal. O presidente da Junta designou o tesoureiro Paulo Rogério Lopes Pires como seu substituto legal, podendo representar a Junta na Assembleia da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira e na Assembleia Municipal de Águeda ou em eventuais conselhos municipais, em caso de impedimento do Presidente da Junta;

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo de Junta deliberou tomar conhecimento da decisão do presidente da Junta.

## 3. ASSINATURAS DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS

A movimentação das contas bancárias da Junta de freguesia é realizada com duas assinaturas e deve fazer-se normalmente com a assinatura do Presidente e do Tesoureiro. O secretário poderá também movimentar a conta na ausência de qualquer dos outros membros da Junta.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo de Junta deliberou por unanimidade, aprovar deliberação

## 4. HORÁRIO DE EXPEDIENTE

O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público se realize no edifício da Junta de Freguesia em Óis da Ribeira, às segundas-feiras das 18h30 às 20h30 e no edifício da Junta de Freguesia em Travassô, às quartas feiras das 18h30 às 20h30.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo de Junta deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.



#### **5. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES**

O Presidente da Junta propôs nos termos do art. 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que seria na primeira quarta-feira ou na primeira segunda-feira de cada mês no decorrer do horário de expediente, sendo que deverão alternar-se a cada mês no local de realização, isto é, Quarta-feira em Travassô e Segunda-Feira em Óis da Ribeira iniciando-se em Travassô. Realizar-se-ão quinzenalmente, sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo de Junta deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

#### **6. TABELAS DE TAXAS E LICENÇAS**

O Presidente da Junta propôs que o valor atual e licenças se mantivessem inalterado sendo que irá ser reformulado para levar a próxima Assembleia de Freguesia.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo de Junta deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

#### **8. RECURSOS HUMANOS DA JUNTA**

O Presidente da Junta deu a conhecer a todos os presentes os recursos humanos da Junta, sendo que na presente data, não existe qualquer pessoa no quadro de pessoal nem qualquer situação de avença.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo de Junta tomou conhecimento.

#### **9. ORÇAMENTO DE 2018 e ORÇAMENTO DE 2019**

Não tendo sido possível aprovar o Orçamento para 2018, manteve-se em vigor o orçamento aprovado em 2017, na sua versão final, isto é, com as alterações e revisões orçamentais aprovadas neste ano (nº 3 do ponto 2.3 do POCAL - DL 54-A/99, de 22 de Janeiro).

ATA DA 1ª REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
TRAVASSÓ E OÍIS DA RIBEIRA

O presidente declarou estar a diligenciar com urgência a preparação de uma proposta de orçamento para 2019 mantendo-se, entretanto em vigor, para as despesas urgentes e inadiáveis, o orçamento de 2018 que resultou do procedimento referido no parágrafo anterior.

**DELIBERAÇÃO: O Executivo de Junta deliberou concordar com a metodologia proposta.**

#### **10. CONTAS DE GERENCIA de 2017 e 2018**

Não tendo sido possível constituir a Junta de freguesia após as eleições de 2017 mas só após as eleições intercalares de 24 de Fevereiro, os órgãos da União de freguesias apenas foram instalados em 6 de Março. É portanto, a partir do presente momento que é possível elaborar as contas de gerência de 2017 e de 2018, tarefa que o executivo considera urgente tendo em conta as notificações recebidas do Tribunal de Contas e do disposto na lei. A Junta vai promover com urgência a constatação de uma empresa de contabilidade que elabore as contas e prepare o orçamento para 2019. Fica o presidente da Junta autorizado a realizar esta contratação urgente.

**O Executivo de Junta deliberou concordar e autorizar a contratação, devendo no entanto ser respeitados os procedimentos para a autorização da despesa.**

#### **11. REALIZAÇÃO DE DESPESAS**

A autorização de despesas e dos pagamentos sendo uma competência própria do órgão executivo mas podendo ser delegada, propõe-se que nos termos do disposto no art.18º nº 1 alíneas h) e i), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o presidente de junta possa autorizar a realização de despesas e o seu pagamento até o limite estipulado no artigo 29º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da Republica nº 86/2011, de 11 de Abril (20.000 contos = 99.760 euros)

**DELIBERAÇÃO: O Executivo de Junta deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.**

ATA DA 1ª REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA

E não havendo mais nada a tratar, O Executivo da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 a 4 do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual colocada a votação foi aprovada por unanimidade e por isso vai assinada pelos presentes.

Foi encerrada a reunião pelas 17 horas e 30 minutos.

O Presidente de Junta

Sejuro Edgar da Costa Nunes

A secretária

Andina Silva Gomes Soares

O tesoureiro

Paulo Rogério Lopes Lires